



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OS SECRETÁRIOS, DE FINANÇAS, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SAÚDE, DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DE TRANSPORTE, DE AQUICULTURA E PESCA, DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as descrições detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação como emergência;

CONSIDERANDO a ocorrência de situação de emergência que se encontra o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO apresentação dos documentos que caracterizem a situação emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de urgência no pronto restabelecimento dos serviços aos munícipes;

CONSIDERANDO limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial que ora se apresenta;

CONSIDERANDO as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE ACESSO A INTERNET, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE".

CONSIDERANDO que o administrador está obrigado a tornar público o estado de emergência, que caracterize a urgência invocada, fazendo publicar o decreto municipal necessário e pertinente, ou mesmo motivar seu ato previamente, tudo em regular e formal procedimento de dispensa de licitação, consoante prescreve o art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993.

CONSIDERANDO que na medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,




Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Adm.: Amamos e Cuidamos




- 1. RATIFICO** todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base na Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido, para contratação da empresa CYBER INFO PROVEDOR DE ACESSO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.371.377/0001-33, com sede na Rua Expedito Farias, 80, Centro, Acaraú/CE, visando à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE ACESSO A INTERNET, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE", mediante o valor global de R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quatro reais) com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.
- 2. DETERMINO** a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
- 3.** Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.
- 4.** Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descuidar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 19 de Janeiro de 2017.



JOSE EDMAR BRAGA CARNEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


TONY THIAGO SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


JOILA CARNEIRO MESQUITA MORORO
SECRETÁRIA DE SAÚDE


MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL


ROBERTO MILA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE


~~Secretário de Infraestrutura~~
CPF: 981.622.96-1
JOSE VITON SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
E PLANEJAMENTO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200

FELI



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Adm.: Amamos e Cuidamos



RGW

RICARDO GUSO WAGNER
SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Virlena Maria Rios Jorge

VIRLENA MARIA RIOS JORGE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Valdimar Moura Algodão

VALDIMAR MOURA ALGODÃO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Jose Calixto de Brito Neto

JOSE CALIXTO DE BRITO NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

Valdir Nonato Ferreira

VALDIR NONATO FERREIRA
SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA